

**LEI N° 1.935 DE 24 DE AGOSTO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL COM O  
MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA  
EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DA  
SAÚDE, PARA INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO  
A UNIÃO, NO VALOR DE R\$ 14.086,35.**

**VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial com o Ministério da Saúde, Secretaria Executiva do Fundo Nacional da Saúde, para indenização e restituição a União, conforme emenda 36620008/2008, para aquisição de material permanente, no valor de R\$ 14.083,35 (quatorze mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 03	Recursos da União
10	Saúde
10 0301	Atenção Básica
10 0301 0034	Assistência Médica e Odontológica Especializada
<b>10 0301 0034 1,028</b>	<b>Projeto Aquisição de Equip. e Mat. Permanente - SAÚDE</b>
10 0301 0034 1,028 4000 00 000	Despesas de Capital
10 0301 0034 1,028 4400 00 000	Investimentos
10 0301 0034 1,028 4420 00 000	Transferências a União
10 0301 0034 1,028 4420 93 000	Indenizações e Restituições.....
	R\$ 14.086,35
	<b>TOTAL.....</b> <b>R\$ 14.083,35</b>

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o Crédito Especial aberto no artigo anterior, a verba do Ministério da Saúde, Secretaria Executiva do Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 12.850,95 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), Emenda 36620008/2008 e uma redução na rubrica 10 301 0034 2,041 - Manutenção das Atividades as SMSS (ASPS), elemento 4490 52 00 00 000 - Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 1.235,40 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 14.083,35 (quatorze mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**Art 3º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Projeto acima aberto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
EM 24 DE AGOSTO DE 2009.**

**VILMAR KAISER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GENI MARIA KOHL SCHROPFER**  
Secretária Municipal de Administração